



RESOLUÇÃO N° 410/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO (ASCAMVES), AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica autorizado a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a filiar-se e contribuir, mensalmente ou anualmente, em favor da Associação das Câmaras Municipais dos Vereadores (as) do Estado do Espírito Santo (ASCAMVES), inscrita no CNPJ / MF sob o n° 29.261.474/0001-79.

§ 1°. O valor de que trata o caput é de acordo com o valor aprovado em Assembleia Geral e publicado através de portaria da ASCAMVES, conforme segue anexo, sendo pago em valor mensal ou a soma deste em doze vezes pago em parcela única, conforme disposto no Inciso I § 1° Art. 60 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e / ou transferência eletrônica em conta no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, A/G n° 112, C/C n° 28.464.766.

§ 2°. Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES.

§ 3°. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva a realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Art. 2º A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade. Parágrafo único: A contribuição a que se refere o Art. 1º desta Resolução, será depositada até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e / ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfilhada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ASCAMVES.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 398 / 2019.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de agosto de 2021.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

LÉO CAMARGO

Vice-Presidente

DIOGO PEREIRA LUBE

Primeiro Secretário

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Segundo Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

